

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 212 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o ofício circular n. 033/2023/Cofen, Convite para reunião dos Presidentes de Comissões Eleitorais dos Regionais e Procuradores, a ser realizada no dia 04 de abril de 2023, no Auditório do Cofen, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Regional de Enfermagem, no Mato Grosso do Sul, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Procurador do Regional Dr. Celso Siqueira Filho, e o Presidente da Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Regional de Enfermagem, no Mato Grosso do Sul, Colaborador Enfermeiro Dr. Dieimes Leandro da Silva, Coren-MS n. 283592-ENF, a participar da reunião dos Presidentes de Comissões Eleitorais dos Regionais e Procuradores, a ser realizada de forma presencial, no dia 04 de abril de 2023, no Auditório do Cofen, em Brasília/DF.

Art. 2º O Procurador Dr. Celso Siqueira Filho, e o Presidente da Comissão Eleitoral Dr. Dieimes Leandro da Silva, farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, considerando que a reunião será realizada em período integral, a ida ocorrerá no dia 03 de abril, e o retorno no dia 05 de abril de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Conceder passagens aéreas de ida e volta, para que os mesmos possam realizar as atividades citadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos das despesas administrativas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de março de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-TE